

Id:0B62021D4CD2D4FD



## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 026/2022

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 141/2021, REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021. OBJETO DO ADITIVO:** Alterar o prazo de validade do contrato em referência pelo período de 06 (seis) meses, iniciando-se em 23/06/2022 e findando em 23/12/2022, prorrogar o prazo de execução da obra pelo período de 90 (noventa) dias, retroagindo seus efeitos ao dia 17/05/2022 e findando em 17/08/2022, bem como alterar o valor do contrato, ficando este acrescido de R\$ 70.295,73 (setenta mil, duzentos e noventa e cinco reais e setenta e três centavos) em seu LOTE II, e suprimido em R\$ 5.556,73 (cinco mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e setenta e três centavos) em seu LOTE III, com fundamento nos artigos 57, §1º, II, e 65, II, "d" da Lei nº 8.666/93. **CONTRATANTE:** Prefeitura de Francinópolis – PI. **CONTRATADA:** JS GLOBAL ENGENHARIA. **CNPJ:** 08.489.857/0001-29. **OBJETO DO CONTRATO:** Reforma e ampliação de prédios públicos da Secretaria de Saúde do município de Francinópolis – PI. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 23/12/2021. **ASSINATURA DO ADITIVO:** 23/06/2022.

**Paulo César Rodrigues de Moraes**  
 Prefeito de Francinópolis – PI  
 CONTRATANTE

**Jardel Soares de Sousa**  
 Representante Legal  
 CONTRATADA

Id:13B5A2EF7E0ED061



## PORTARIA Nº 08/2022 – GAB/PMF.

Dispõe sobre a concessão de licença sem vencimentos à servidor público do município de Francinópolis/PI.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FRANCINÓPOLIS – ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e pelo art. 86 da Lei Complementar Municipal nº 001/2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder prorrogação de licença sem vencimentos no período de 01 de julho de 2022 a 01 de julho de 2024, ao servidor público municipal **Vicente Francisco de Oliveira**, portador do RG 1.244.808 SSP/PI, CPF 450.805.423-49, admitido através de concurso público em 09/06/2004.

**Art. 2º** – A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se, publique-se, cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Francinópolis, Estado do Piauí, em 30 de junho de 2022.

**Paulo César Rodrigues de Moraes**  
 Prefeito de Francinópolis - PI

Praça Newton Campelo, nº 193, Centro, CEP: 64520-000, Francinópolis - PI.  
 CNPJ: 06.554.919/0001-03 // e-mail: [prefeitura@francinopolis.pi.gov.br](mailto:prefeitura@francinopolis.pi.gov.br)  
 Tel.: (89) 3472 1120 / 3472 1180

Id:01AB1BD2BE0CD1DA



ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA - PIAUÍ  
 CNPJ nº: 06.553.739/0001-07

LEI Nº 839/2022

INHUMA-PI, 01 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre autorização ao poder executivo municipal a promover campanha de estímulo à arrecadação do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, mediante realização de sorteios de prêmios, como meio de auxiliar a fiscalização e melhorar a arrecadação de tributos municipais, denominado "IPTU SHOW DE PRÊMIOS" e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INHUMA, ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e o poder executivo sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover anualmente campanha de estímulo à arrecadação do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano – IPTU, através do Programa "IPTU Show de Prêmios", com objetivo de diminuir a inadimplência do imposto e privilegiar os contribuintes que pagam seus impostos dentro do prazo de vencimento do aludido tributo.

§ 1º Será destinado ao custeio do programa o equivalente a até 10% (dez por cento) dos valores previstos a serem arrecadados com os tributos citados no caput deste artigo, referente ao exercício vigente, para a aquisição dos prêmios a serem sorteados.

§ 2º Os recursos necessários à aquisição dos bens móveis a serem sorteados provirão:

- I – Do Erário Municipal;
- II – Do setor privado, mediante doação;
- III – De outros órgãos ou esferas da Administração Pública, mediante convênio.

**Art. 2.** O sorteio ocorrerá anualmente, em data, local e condições definidas pelo Poder Executivo, mediante Decreto.

**Art. 3.** Os participantes do programa de que trata o Artigo 1º, serão premiados com base nas informações e dados do (s) imóvel (is) constante no Cadastro Imobiliário, mediante a realização de sorteios.

**Art. 4.** Os sorteios serão realizados em conformidade com as disposições estabelecidas na legislação pertinente à matéria, através de operacionalização, emissão das autorizações e da fiscalização das atividades de distribuição gratuita de prêmios, em data a ser pré-estabelecida em Regulamento.

\* Projeto de iniciativa do Poder Executivo Municipal, Prefeito Eibert Holanda Moura

**Art. 5.** Participarão do Programa exclusivamente os proprietários, locatários ou possuidores de imóveis a qualquer título, inscritos no Cadastro Imobiliário de INHUMA, que estejam em dia com o pagamento do IPTU até o último dia útil anterior aos sorteios.

§ 1º Estão impedidos de participar dos sorteios os proprietários ou possuidores de imóveis que tiverem débitos tributários pendentes judicial ou administrativamente, exceto quando comprovarem o recolhimento dos impostos aos cofres municipais nas épocas a que se refere o caput desse artigo.

§ 2º Quando o proprietário possuir mais de um imóvel registrado, ficará o mesmo impedido de participar caso uma ou mais propriedade estiver com inadimplência, mesmo que a propriedade contemplada esteja com o pagamento do imposto em dia.

§ 3º Os Contribuintes com débitos tributários parcelados, perante o fisco municipal, poderão participar dos sorteios desde que eventuais parcelas vencidas estejam quitadas, nas épocas a que se refere o caput desse artigo, inclusive com as parcelas do imposto do ano em curso.

§ 4º O possuidor do imóvel, que ainda não efetuou o devido cadastramento junto à Prefeitura, deverá apresentar cópia do contrato de compromisso de compra e venda, ou outro título hábil. Esse documento deverá primeiramente ser encaminhado para o Setor de Cadastro para a devida regularização.

§ 5º Tratando-se de locatário, este somente poderá receber o prêmio, se provar estar compromissado com o pagamento do IPTU do imóvel locado, através de contrato devidamente assinado pelo locador;

§ 6º Nos casos de imóveis pertencentes a mais de um proprietário ou possuidores, o titular da posse, constante do Cadastro Imobiliário Fiscal da Prefeitura Municipal, representará os demais para efeito do sorteio e entrega do prêmio, se contemplado.

§ 7º No caso de imóvel inscrito em nome de Espólio ou na eventualidade do contribuinte contemplado vir a falecer, o prêmio será entregue em nome do espólio, na pessoa do seu inventariante, mediante apresentação de documento que comprove tal condição. Não havendo processo de inventário, será entregue aos sucessores legais do contribuinte contemplado, desde que devidamente comprovada tal condição, nos termos da legislação aplicável.

**Art. 6.** Não poderão participar dos sorteios:

- I – O Prefeito e o Vice-Prefeito Municipal;
- II – Os Vereadores da Câmara Municipal;
- III – Os Secretários Municipais e Diretores;
- IV – Os membros da Comissão Organizadora do Programa "IPTU SHOW DE PRÊMIOS";
- V – Os Imóveis com isenção;
- VI – Os Imóveis constantes nos seguintes tipos de isenção:

- a) área pública;
- b) área rural;

\* Projeto de iniciativa do Poder Executivo Municipal, Prefeito Eibert Holanda Moura

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA - PIAUÍ  
CNPJ nº: 06.553.739/0001-07

- c) área verde pública;
- d) sistema de lazer público;
- e) comodato;
- f) viela pública;
- g) áreas institucionais públicas;
- h) rua não aberta;
- i) aqueles que houver lei específica, conferindo sua isenção.

**Art. 7.** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar contratos ou convênios/parceria com instituições ou empresas, para promover a campanha com vistas à divulgação e popularização do Programa.

**Art. 8.** Os prêmios serão entregues aos contemplados mediante a assinatura do correspondente recibo, apresentação de documento de identidade e de documentos que comprovem o preenchimento das condições desta lei que serão examinados pela Comissão Organizadora.

§ 1º A partir do primeiro dia útil após a realização do sorteio, o contemplado deverá apresentar os documentos necessários à Comissão Organizadora que examinará os requisitos desta lei bem como a validação do carnê de pagamento.

§ 2º Os prêmios não reclamados em até 30 (trinta) dias após a realização do sorteio será incorporado ao patrimônio público municipal.

**Art. 9.** Constitui pré-requisito obrigatório para o recebimento do prêmio a prévia autorização para veiculação da imagem dos vencedores nos meios de comunicação a critério do município de Inhuma/PI.

**Art. 10.** Não poderão ser objeto desta premiação os imóveis e ou móveis pertencentes ao patrimônio da União, do Estado e do Município, inclusive suas respectivas autarquias e fundações.

**Art. 11.** O prêmio é pessoal e intransferível, sendo entregue exclusivamente ao contribuinte contemplado ou ao seu procurador regularmente constituído.

§ 1º Se o contribuinte ganhador for incapaz, receberá o prêmio o seu representante legal, exibindo documentação comprobatória;

§ 2º Se o imóvel objeto do IPTU estiver em nome de contribuinte já falecido ou que vier a falecer antes de receber o prêmio, o mesmo será entregue ao espólio, na pessoa do seu representante;

§ 3º Se o contribuinte ganhador for pessoa jurídica, receberá o prêmio o seu representante legal, assim nomeado no contrato social, cuja cópia deve ser apresentada.

\* Projeto de iniciativa do Poder Executivo Municipal, Prefeito Elbert Holanda Moura

**Art. 12.** Os casos omissos serão decididos soberanamente pela organização do sorteio, cabendo recurso a Secretaria Municipal de Administração Geral.

**Art. 13.** O Prefeito Municipal fixará, por Decreto, a regulamentação necessária à execução desta Lei.

**Art. 14.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inhuma-PI, 01 de julho de 2022.

*Elbert Holanda Moura*  
**ELBERT HOLANDA MOURA**  
PREFEITO MUNICIPAL

Sancionada, numerada sobre o nº 839 (oitocentos e trinta e nove), registrada e promulgada em 01 de julho de 2022.

*Elierton Holanda Moura*  
**ELIERTON HOLANDA MOURA**  
Secretário Municipal de Administração Geral

\* Projeto de iniciativa do Poder Executivo Municipal, Prefeito Elbert Holanda Moura

Pça João de Deus, 209 - Centro - CEP: 64.535-000 | INHUMA - PI  
☎ (089) 34771212 | E-mail: administracao@inhuma.pi.gov.br  
Site: www.inhuma.pi.gov.br

Id:0B62021D4CD2D109



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA - PIAUÍ  
CNPJ nº: 06.553.739/0001-07

PORTARIA Nº 056/2022

Inhuma - PI, 01 de Julho de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMA, ESTADO DO PIAUÍ, **ELBERT HOLANDA MOURA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 65, Inciso VI;

**CONSIDERANDO** o Pedido Administrativo de Afastamento, a título de desincompatibilização para poder concorrer a cargo eletivo nos termos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, no pleito de 2022, feito pela Servidora "MÔNICA GISELE PESTANA SOARES", ocupante do Cargo de fonoaudióloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (NÚCLEO DE APOIO SAÚDE DA FAMÍLIA-NASF);

**RESOLVE:**

**AFASTAR** a servidora **MONICA GISELE PESTANA SOARES**, CPF: 637.796.763-20, do cargo de **FONAUDIÓLOGA DO NASF**, a partir do dia **02 de Julho de 2022**, a fim da desincompatibilização para poder concorrer a cargo eletivo.

Dê-se Ciência, Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inhuma-PI, em 01 de Julho de 2022.

*Elbert Holanda Moura*

**ELBERT HOLANDA MOURA**  
Prefeito Municipal

Pça João de Deus, 209 - Centro - CEP: 64.535-000 | INHUMA - PI  
☎ (089) 34771212 | E-mail: prefeiturainhumapi@gmail.com  
Site: www.inhuma.pi.gov.br

Id:0047D65A6082D47B



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ DO PIAUÍ  
CNPJ: N ° 01.612.557/0001-46



Contrato Administrativo nº 046/2022

Processo Administrativo nº 046/2022.

Dispensa de Licitação nº 020/2022.

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de engenharia e georreferenciamento da gleba cana brava, de levantamento planimétrico da gleba jatobá, levantamento planimétrico da gleba poço do novilho, e levantamento planimétrico da gleba baixo do ferro, para atender as necessidades do Município de Jatobá do Piauí-PI.

**DESPACHO DE RATIFICAÇÃO**

O Procedimento de Dispensa de Licitação nº 020/2022, de que trata este processo, objetivou a Contratação de empresa para a prestação de serviços de engenharia e georreferenciamento da gleba cana brava, de levantamento planimétrico da gleba jatobá, levantamento planimétrico da gleba poço do novilho, e levantamento planimétrico da gleba baixo do ferro, para atender as necessidades do Município de Jatobá do Piauí-PI. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o Parecer da Comissão Permanente de Licitação.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **RATIFICO** os termos propostos no parecer da CPL, a contratação da empresa Pinho Engenharia Construção EIRELI-ME, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 40.346.258/0001-69, com o Valor Global de R\$ 23.152,00 (vinte e três mil cento e cinquenta e dois reais), conforme documentos que instruem este processo.

Cumpra-se.

Jatobá do Piauí (PI), 20 de junho de 2022.

*Raimundo Nohato Gomes de Oliveira*  
**Raimundo Nohato Gomes de Oliveira**  
Prefeito Municipal